



Prefeitura Municipal de Bálamo

PROJETO DE LEI Nº 04//2017

"Altera o valor das **referências 01 à 10** da escala de vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências".

O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,


FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor das **referências de 01 à 10** da escala de vencimentos dos Servidores Municipais, **para valor de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do previsto nesta Lei correrão por conta de verbas próprias, obedecendo as dotações na Lei orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **1º de janeiro de 2017**.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento
Geraldês, 06 de janeiro de 2017.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bálamo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 04/2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Altera o valor das **referências 01 à 10** da Escala de Vencimentos Servidores Municipais, em razão das mesmas estarem abaixo do salário mínimo que à partir de **1º de janeiro de 2016**, será de R\$ **937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 06 de janeiro de 2017.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal